

ASPEJUDI

ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS JUDICIAIS, ÁRBITROS, CONCILIADORES E MEDIADORES DE MINAS GERAIS

1º SEMESTRE/07

LEIA NESTA EDIÇÃO:

Entrevista com o Desembargador Orlando Adão Carvalho, presidente do Tribunal de Justiça-MG

Em entrevista ao Jornal da Aspejudi, o desembargador Orlando Adão Carvalho, presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, responde às principais dúvidas dos peritos. Sugere soluções para acabar com o difícil drama da concessão da justiça gratuita a quem não precisa e fala dos planos de sua gestão.

páginas 2 e 3.



FOTO: MARCELO ALBERT

Breve homenagem

Dinamismo e dedicação ao trabalho são as marcas pessoais do desembargador Orlando Carvalho, que assumiu a Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais no dia 31 de outubro de 2006. De 1966, quando foi juiz de direito na comarca de Galiléia, até chegar ao Tribunal de Alçada, 20 anos depois, ele passou por mais quatro comarcas: Resplendor, Peçanha, Entre Rio

de Minas e Belo Horizonte.

Desde 1991, é desembargador do Tribunal de Justiça, onde vem assumindo funções de destaque. Paralelamente, desde a década de 50, tem se dedicado ao magistério e atuou como jornalista na imprensa mineira no período de 1959 a 1964. Exerceu, antes de se tornar presidente, o cargo de primeiro vice-presidente do TJ.

De casa nova

Prezado associado, entre, que a casa é sua. Venha visitar a nossa nova sede na Rua Juiz de Fora, 150, sala 501. Estaremos sempre de braços abertos para receber você no horário de 12h30 às 17h30.

páginas 4.



Editorial

Nós, peritos, não somos contrários à assistência judiciária aos necessitados. Elaboramos trabalhos, em tais processos, com o mesmo zelo e empenho de uma perícia remunerada. O que não podemos mais aceitar é trabalhar gratuitamente, prejudicando o nosso sustento, custeando as despesas com o laudo para aqueles que têm condições de pagar.

Pessoas que não precisam da gratuidade da Justiça não podem usá-la. Não é só o perito que é lesado, quem mais perde é o Estado.

O Judiciário vai fisca

Entrevista com o Desembargador Orlando Adão Carvalho,
Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Durante entrevista ao Jornal da Aspejudi, o desembargador Orlando Adão Carvalho sugere soluções para acabar com o difícil drama da concessão da Justiça gratuita a quem não precisa. Um dos planos de sua gestão é criar um Fundo que propõe que todo o judiciário tenha o papel de fiscalizar, incluindo os peritos. Ele sugere também que esses profissionais que são remunerados colaborem com uma porcentagem da contribuição para o fundo.

ASPEJUDI - Quais são suas principais metas como Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais no tocante aos peritos nomeados pelos magistrados?

Orlando Adão Carvalho - A grande meta desta Gestão é a agilização dos processos, como forma de melhorar o atendimento ao cidadão. Nesse sentido, a atuação do perito judicial é imprescindível, uma vez que o trabalho eficiente desenvolvido por esses profissionais torna mais rápida a solução da demanda, oferecendo subsídios essenciais para a decisão do juiz.

ASPEJUDI - A nomeação de um (a) perito (a) pelo juiz tem como objetivo coletar subsídios técnicos, para se chegar a uma sentença justa. Qual é o perfil que o juiz espera desse profissional para que ele possa contribuir com esse objetivo?

Orlando Adão Carvalho - Primeiramente, é importante não perder de vista o interesse de servir ao cidadão, buscando sempre a qualidade e a presteza das informações técnicas. Além disso, é importante buscar a isenção e a ética, essenciais a todo e qualquer exercício profissional, dentro e fora do Judiciário.

ASPEJUDI - Qual a importância de um laudo pericial bem fundamentado para o Juízo?

Orlando Adão Carvalho - Sabe-

mos que o Juiz de Direito não domina todas as informações, em todas as áreas do conhecimento humano. A perícia vem, justamente, para solucionar essa questão. Partindo do pressuposto de que o magistrado está empenhado em fazer Justiça, em decidir a quem pertence determinado direito, o trabalho do perito irá fornecer fundamentos para se formar a convicção do juiz. Não há a menor dúvida de que se trata de uma parceria altamente valiosa, e o retorno está sendo, constantemente, avaliado pela sociedade, por meio das decisões do Judiciário.

ASPEJUDI - O Conselho Federal de Medicina (C.F.M.) definiu que a determinação de paternidade pelo DNA constitui ato médico. Como explicar a nomeação de pessoas jurídicas, por exemplo, laboratórios privados, como peritos em ações judiciais?

Orlando Adão Carvalho - Os juízes mineiros estão sempre muito atentos às determinações legais no desempenho de suas importantes funções. Sendo assim, acredito que a nomeação dos peritos tem sido feita de acordo com a convicção do julgador, em cada caso específico.

ASPEJUDI Existe algum planejamento para criação da carreira de Perito Judicial para atender aos ma-

gistrados de 1ª e 2ª Instâncias, semelhante ao que já existe para os promotores?

Orlando Adão Carvalho - No momento, não temos essa previsão. Lidamos, cotidianamente, com restrições orçamentárias, tornando-se difícil pensar em alternativas que possam onerar a instituição, ainda que sejam benéficas. Temos encontrado dificuldades até mesmo para dotar o Judiciário do número de magistrados e servidores suficientes, para atender à demanda processual.

ASPEJUDI - O que poderia ser feito para tornar viável a criação de outras centrais para os diversos tipos de perícias gratuitas, como a central de perícias médicas e psicológicas já existente no fórum de Belo Horizonte?

Orlando Adão Carvalho - Mais uma vez, questões como essa esbarram em restrições orçamentárias. Estamos empenhados em melhorar a nossa estrutura, mas é uma luta árdua, em função das dificuldades de caixa e das limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ASPEJUDI - Sobre o pagamento dos honorários periciais, em casos de assistência judiciária gratuita, o Conselho da Justiça Federal instituiu a resolução 440/2005 e o

lizar

FOTO: ANA CLÁUDIA LOPES



Francisco Maia, Orlando Adão Carvalho e Glaura Malheiro Vidal Trindade

T.R.T. / 3ª região, o Provimento 04/2006. O ato do conselho não vinculou a nenhuma lei ou disposição legal específica para sua aplicação. Poderia ser estudada uma resolução do TJMG, para que procedimentos semelhantes pudessem ser aplicados também no âmbito da Justiça cível?

Orlando Adão Carvalho - Uma comissão, especial designada para este fim, está realizando estudos para o Redesenho da Primeira Instância, a exemplo do que já foi feito na Segunda Instância. Acredito que esta e outras questões precisarão, depois, ser ajustadas, visando ao eficaz funcionamento da Justiça.

ASPEJUDI - O artigo 40 do CPP determina que os juizes remetam ao Ministério Público elementos demonstrativos de crime de ação pública. Considerando que os peritos, nos termos do artigo 139 do CPC, são auxiliares do juízo, não seria dever deles, no curso da perícia, comunicar ao juiz fatos que demonstrem que a parte beneficiária da justiça gratuita não goza dessa prerrogativa legal? Se não, qual seria o procedimento correto para coibir os abusos daqueles que utilizam o benefício da gratuidade, não sendo realmente pobres no sentido legal?

Orlando Adão Carvalho - Acredito que o juiz está sempre aberto a receber todas as informações relevantes que possam subsidiar suas decisões, nas diversas fases do andamento processual.

ASPEJUDI Poderia o TJ promover expediente, a exemplo que ocorre com o provimento 04/2001 da justiça do trabalho, de fazer incluir nos cálculos das custas finais o valor relativo aos honorários do pe-

rito do juízo nos casos de justiça gratuita em que o assistido teve provido seu pedido?

Orlando Adão Carvalho - É também outro ponto a ser estudado dentro dos itens que compõem a enorme abrangência da Justiça de Primeira Instância.

ASPEJUDI - Como resolver o problema da concessão da Justiça gratuita, àqueles que não fazem jus ao benefício?

Orlando Adão Carvalho - Muitas vezes, o juiz aceita a alegação daqueles que, embora tenham condições econômicas, não possuem dinheiro para pagar as custas. Ora, quem tem condições econômicas, fatalmente vai ter financeira. Isso teria que ser levado em conta no julgamento.

Tem advogado que faz essa declaração e o juiz aceita. Sendo que a lei diz que a declaração tem que ser de próprio punho. Como você vai punir o falso declarador? Quem fez foi o advogado e às vezes ele mesmo recebe as custas da parte e embolsa. São mazelas que encontramos em todo lugar.

ASPEJUDI - Tem alguma forma de resolver os problemas decorrentes da Justiça Gratuita?

Orlando Adão Carvalho - É um problema difícil de resolver. Precisaria existir uma verba para remunerar isso. Já existiu no Estado, há anos, uma verba para remunerar os advogados da gratuidade. Fazia-se um rateio

e no final dava uma quantia irrisória para cada um. Outra solução poderia vir das próprias perícias. Criar um fundo que contaria com uma porcentagem da contribuição dos peritos remunerados.

O Tribunal está criando o Fundo Judiciário. Com ele, as custas vão passar diretamente para o poder judiciário. Hoje, quem recolhe é o executivo e ele nos repassa em custeio uma verba que não tem nada a ver com essa verba de custo. A exemplo do que ocorre no Rio de Janeiro, as verbas das custas processuais serão todas entregues ao judiciário, o que vai nos permitir arrecadar de três ou quatro vezes mais. Tudo isso porque todos nós vamos fiscalizar.

ASPEJUDI - Que mensagem o senhor daria para os juizes?

Orlando Adão Carvalho - O que digo sempre: que eles não sejam muito magnânimos na concessão de gratuidade da Justiça. Procurar dar estritamente aquilo que é a lei. Muitas vezes, o juiz nega e o Tribunal muda a decisão dele e dá a gratuidade. Conceder é mais fácil que negar. A lei diz que basta a pessoa declarar que não pode pagar sob perda e prejuízo do próprio sustento e da família e que poderá sofrer as conseqüências. Só que as conseqüências nunca vem porque ninguém apura. Mas também é preciso dar condições ao juiz de fazer a verificação se a parte é mesmo pobre no sentido legal.

Parecer da Corregedoria

A ASPEJUDI encaminhou um ofício ao Desembargador José Francisco Bueno, Corregedor Geral de

Justiça, e recebeu o parecer abaixo. Para a presidente da Associação, Glaura Malheiro Vidal Trindade, foi

uma resposta "que renovou o vigor da classe para dar continuidade às lutas".

"caso a parte afirme carência legal e tenha deferido o benefício, não há texto legal que impeça o perito judicial nomeado e que vislumbre situação real que não se amolde aos ditames da lei 1060/50, forneça, juntamente com o laudo, elementos para que o juiz presidente reaprecie a questão, mantendo a gratuidade judiciária ou revogando-a, na forma da lei."



Em busca da solução

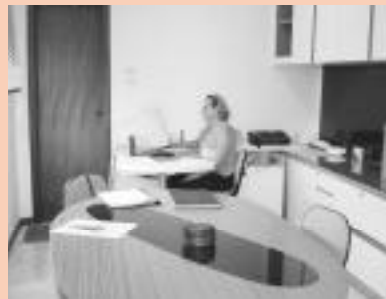
A Diretoria e o Conselho Fiscal da ASPEJUDI, representados pela Presidente Glaura Vidal, a Vice-presidente Maria Elisa e pelo conselheiro Marco Antônio estiveram com deputado estadual Délio Malheiros para solicitar estudo de viabilidade político-administrativa da situação de Justiça Gratuita nas Varas da Justiça Comum.

O deputado estadual disse que vai compor idéias e propostas que poderão ser objeto de audiências públicas para ampliação da pluralidade de soluções, já que o assunto exige diversas medidas simultaneamente. Ao mesmo tempo ampliará procedimentos legislativos ainda neste ano, no sentido de criar condições de discussões no âmbito legislativo e judiciário, para a convergência de soluções para todos os envolvidos.

NOVA SEDE



A sede foi totalmente estruturada para receber os seus associados



A nossa querida secretária, Ilca, sempre pronta para nos auxiliar

EXPEDIENTE

ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS JUDICIAIS, ÁRBITROS, CONCILIADORES E MEDIADORES DE MINAS GERAIS

Rua Juiz de Fora, 150 sala 501 - Barro Preto
Fone (31) 3291.9958.

Colaboradores Especiais desta Edição

Francisco Maia Neto - Engenheiro Civil
Marco Antônio Amaral Pires - Contador
Maria Elisa Brasil Vieira dos Santos - Contadora
Maria Beatriz Macedo Leal - Contadora

Jornalista responsável:

Ana Cláudia Lopes
RP: MG 05235 JP

Editoração Eletrônica:

Clério Martins

Impressão: Segrac

Tiragem: 3000 exemplares